

## **Ata da Audiência Pública (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentaria)**

Aos dias 01 de abril de 2025 (dois mil e vinte cinco), no plenário da Câmara Municipal de Atalaia - PR., conforme lista de assinaturas, com as presenças: do Secretário de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Atalaia, o Senhor Gilberto Flavio Roveri, e demais presentes. Nos termos da legislação vigente, conforme **EDITAL DE CHAMAMENTO publicado no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR na Edição nº 1662 do dia 20 de março de 2025, página “02”**. Às 17h40, o Senhor Bruno, iniciou a AUDIÊNCIA PÚBLICA explicando que a LDO é um importante instrumento de presença do Governo junto à sociedade. Com amparo na Lei de Responsabilidade Fiscal, representa uma forma de participação e controle popular sobre a Administração Pública. Visa, nesse contexto, a informar, promover o debate, esclarecer dúvidas e questionamentos e, sobretudo, a ouvir opiniões e captar propostas de solução para os principais desafios enfrentados pela sociedade no âmbito do Governo Municipal. A LDO define o Planejamento Fiscal, Metas Fiscais e Diretrizes para a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026. Ela também estabelece parâmetros para novas despesas e os limites de gastos com pessoal. No nível municipal, utilizamos até 60% da Receita Corrente Líquida, sempre respeitando os limites estabelecidos (54% EXECUTIVO e 6% LEGISLATIVO). A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) orienta a formulação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como os investimentos das empresas estatais. As prioridades da LDO serão descritas no Projeto de Lei de Revisão do PPA, que será enviado ao Legislativo até 15 de abril de 2025. O mesmo deverá ser elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas na lei, compreendendo: I- metas fiscais, II- prioridades da administração municipal, III-estrutura dos orçamentos, IV- diretrizes para a elaboração do orçamento, V- disposição sobre a dívida pública municipal, VI-disposição sobre despesas com pessoal, VII- disposição sobre alterações na legislação tributária e VIII- as disposições gerais. Muitas dessas prioridades podem surgir a partir da participação popular, por meio de demandas apresentadas pela sociedade. Esse documento servirá de base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), que define a distribuição dos recursos públicos no próximo ano. Por fim foi aberto os espaços para dúvidas, após isto, esclarecidas e sem mais, a presente audiência foi encerrada e lavrou-se a presente ata.